



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042958/2021 - SES/DF

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042958/2021-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA **BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL, DE FORMA REGULAR, DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE POTENCIALMENTE INFECTANTES (GRUPO A), QUÍMICOS (GRUPO B) E PERFUROCORTANTES (GRUPO E), CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA RCD Nº 222/2018 DA ANVISA, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no no SRTVN Quadra 701, Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.719-040, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, CPF nº 561.015.204-63** na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, e a empresa **BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **10.865.146.0001-53**, denominada CONTRATADA, com sede na ADE Sul, conjunto 17, lote 05, Samambaia, Brasília/DF, CEP: 72314 - 717, Telefone/Fax: (61) 3967-6108, E-mail: comercial.bel@belfortambiental.com.br e rodrigo@loe.com.br, neste ato representada por **RODRIGO LARA DE SOUSA**, portador do RG nº 1.558.703 SSP- DF e CPF nº 890.153.121-68, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI nº 00060-00028705/2021-19, o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 042958/2021-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em **26/02/2024** e término em **26/02/2025**, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 2.2. A retificação do 2º e 5º termos aditivos, bem como a concessão de repactuação referente anos de 2021, 2022 e 2023.
- 2.2.1. **RETIFICAÇÃO**
- 2.2.1.1. Retificar o **item 1.2 e 1.3 da Cláusula primeira** — do objeto, referente ao Segundo Termo Aditivo 73958840, conforme descrito a seguir:
- Onde se lê:**
- ”

DA SUB-ROGAÇÃO					
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TON/MENSAL	QUANTIDADE ANUAL (TON)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E)	75,14	901,73	R\$ 1.317,67	R\$ 99.014,99	<u>R\$ 1.188.179,93</u>

- b. Valor Mensal - R\$ 99.014,99 (noventa e nove mil quatorze reais e noventa e nove centavos);
- c. Valor Anual - R\$ 1.188.179,93 (um milhão, cento e oitenta e oito mil cento e setenta e nove reais e noventa e três centavos).

- 1.3. **Permanecem** no Contrato SES/DF:
- a. os seguintes valores:

APÓS A SUB-ROGAÇÃO					
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TON/MENSAL	QUANTIDADE ANUAL (TON)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

Coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E)	259,966	3.119,59	R\$ 1.317,67	R\$ 342.549,40	R\$ 4.110.592,79
--	---------	----------	--------------	----------------	---------------------

- b. Valor Mensal - **R\$ 342.549,40** (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos);
- c. Valor Anual - **R\$ 4.110.592,79** (quatro milhões, cento e dez mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos).
- "

Leia-se:

"

DA SUB-ROGAÇÃO		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TON/MENSAL	QUANTIDADE ANUAL (TON)
Coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E)	75,14	901,73

LOTE ÚNICO	SERVIÇO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PERCENTUAL
	P1 - COLETA DE RESÍDUOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	T/MÊS	R\$ 75,140	R\$ 644,54	R\$ 48.430,74	48,93158%
	P2 - TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE C/ AUTOCLAVE	T/MÊS	-	-	-	0,00%
	P3 - TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE C/INCINERADOR	T/MÊS	R\$ 75,140	R\$ 628,60	R\$ 47.233,00	47,686958%
	P4 - DESTINAÇÃO FINAL DOS REJEITPS DOS RESÍDUOS DE SAÚDE	T/MÊS	R\$ 5,63550	R\$ 593,80	R\$ 3.346,36	3,381461%
	TOTAL GERAL MENSAL				R\$ 99.010,10	100%
	TOTAL GERAL UNITÁRIO				R\$ 1.317,68	/TON
	TOTAL GERAL P/12 MESES				R\$ 1.188.121,20	/TON

- b. Valor Mensal — **R\$ 99.010,10** (noventa e nove mil dez reais e dez centavos);
- c. Valor Anual — **R\$ 1.188.121,20** (um milhão, cento e oitenta e oito mil cento e vinte e um reais e vinte centavos).

1.3. **Permanecem** no Contrato SES/DF:

a. os seguintes valores:

LOTE ÚNICO	SERVIÇO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PERCENTUAL
	P1 - COLETA DE RESÍDUOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	T/MÊS	R\$ 259,966	R\$ 644,54	R\$ 167.558,49	48,93158%
	P2 - TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE C/ AUTOCLAVE	T/MÊS	-	-	-	0,00%
	P3 - TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE C/INCINERADOR	T/MÊS	R\$ 259,966	R\$ 628,60	R\$ 163.414,63	47,686958%
	P4 - DESTINAÇÃO FINAL DOS REJEITPS DOS RESÍDUOS DE SAÚDE	T/MÊS	R\$ 19,49745	R\$ 593,80	R\$ 11.577,59	3,381461%
	TOTAL GERAL MENSAL				R\$ 342.550,71	100%
	TOTAL GERAL UNITÁRIO				R\$ 1.317,68	/TON
	TOTAL GERAL P/12 MESES				R\$ 4.110.608,52	/TON

- b. Valor Mensal — **R\$ 342.550,71** (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e um centavos);
- c. Valor Anual — **R\$ 4.110.608,52** (quatro milhões, cento e dez mil seiscentos e oito reais e cinquenta e dois centavos),."

2.2.1.2. Retificar o **item 2.1, Cláusula Segunda — DO OBJETO**, referente ao Quinto Termo Aditivo (112497955), conforme segue:

Onde se lê:

"2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de recolhimento de 1 (uma) bombona de 200L cheia dos resíduos infectantes, realizado a cada 15 dias, para a localidade ponto de apoio da UBS 12 (Ponte Alta) DF 180 Km 36 - Gama Sul, equivalente a **0,10155177%** do valor inicial atualizado do contrato, no valor de **R\$ 2.846,17** (dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos), nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93, conforme Nota Técnica 80 (106689807).

2.1.1. Com o acréscimo, o valor **anual** do contrato passa de **R\$ 4.110.592,79** (quatro milhões, cento e dez mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos) para **R\$ 4.113.438,96** (quatro milhões, cento e treze mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos) e o valor **mensal** passa de **R\$ 342.549,40** (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) para **R\$ 342.786,58** (trezentos e quarenta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

2.1.2. Os **quantitativos acrescidos** ao contrato estão descritos abaixo:

ACRÉSCIMO PRETENDIDO					
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TON/MENSAL	QUANTIDADE ANUAL (TON)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E)	0,18	2,16	R\$ 1.317,67	R\$ 237,18	R\$ 2.846,17

Leia-se:

"2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de recolhimento de 1 (uma) bombona de 200L cheia dos resíduos infectantes, realizado a cada 15 dias, para a localidade ponto de apoio da UBS 12 (Ponte Alta) DF 180 Km 36 - Gama Sul, equivalente a **0,05371584%** do valor inicial atualizado do contrato, no valor de **R\$ 2.846,28** (dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93.

2.1.1. Com o acréscimo, o valor **anual** do contrato passa de **4.110.608,52** (quatro milhões, cento e dez mil seiscentos e oito reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 4.113.438,96** (quatro milhões, cento e treze mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos) e o valor **mensal** passa de **R\$ 342.550,71** (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e um centavos) para **R\$ 342.787,88** (trezentos e quarenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

2.1.2. Os **quantitativos acrescidos** ao contrato estão descritos abaixo:

ACRÉSCIMO PRETENDIDO	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TON/MENSAL
Coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E)	0,18

LOTE ÚNICO	SERVIÇO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PERCENTUAL
	P1 - COLETA DE RESÍDUOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	T/MÊS	0,180	644,54	116,02	48,93158%
	P2 - TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE C/ AUTOCLAVE	T/MÊS	-	-	-	0,00%
	P3 - TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE C/INCINERADOR	T/MÊS	0,180	628,60	113,15	47,686958%
	P4 - DESTINAÇÃO FINAL DOS REJEITPS DOS RESÍDUOS DE SAÚDE	T/MÊS	0,01350	593,80	8,02	3,381461%
	TOTAL GERAL MENSAL			R\$	237,19	100%
0,053716						
	TOTAL GERAL UNITÁRIO			R\$	1.317,72	/TON
	TOTAL GERAL P/12 MESES			R\$	2.846,28	/TON

"

2.2.2. REPACTUAÇÃO

- 2.2.2.1. **Repactuar** os valores contratados, observando a orientação específica do Parecer Jurídico SEI – GDF nº 07/2020– PGDF/PRCONS (44564001) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e IN nº 5, de 26 de maio de 2017 — MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 38.934/2018, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos da Convenções Coletivas de Trabalho Tabela SINAPI 2021:
- Exercício de 2021, Convenção coletiva de trabalho SINDLURB -DF 2020-2021 (113243303), nº de registro DF000534/2020, Processo nº CC19964.111759/2020-17 – TRT 10ª Região e Tabela SINAPI 2021 (118360893).
 - Exercício de 2022, Convenção coletiva de trabalho SINDLURB -DF 2022-2023 (113243548), nº de registro DF000534/2020, Processo nº CC19964.101942/2022-68 – TRT 10ª Região e Tabela SINAPI 2022 (118361016).
 - Exercício de 2023, Convenção coletiva de trabalho SINDLURB -DF 2022-2023 (113243548), nº de registro DF000534/2020, Processo nº CC19964.101942/2022-68 – TRT 10ª Região e Tabela SINAPI 2023 (118361068).
- 2.2.2.1.1. **Os valores contratuais, com a devida repactuação do ano 2021, com aplicação a partir de 01/01/2021, passam a ser de:**

- o valor mensal passará de **R\$ 441.564,39** (quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos) para **R\$ 447.839,22** (quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos);
- o valor anual passará de **R\$ 5.298.772,72** (cinco milhões, duzentos e noventa e oito mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 5.374.070,64** (cinco milhões, trezentos e setenta e quatro mil setenta reais e sessenta e quatro centavos);
- o percentual da repactuação ano 2021 é de **1,4210453%**, conforme apresentado na Nota Técnica 207 (118354785).

2.2.2.1.1.1. Os valores contratuais, após Sub-rogação formalizado por meio do 2º Termo Aditivo (73958840), com a devida repactuação do ano 2021 e a retificação, passam a ser:

- o valor mensal passará de **R\$ 447.839,22** (quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos) para **R\$ 347.418,50** (trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos);
- o valor anual passará de **R\$ 5.374.070,64** (cinco milhões, trezentos e setenta e quatro mil setenta reais e sessenta e quatro centavos) para **R\$ 4.169.022,00** (quatro milhões, cento e sessenta e nove mil vinte e dois reais);

2.2.2.1.1.2. Os valores contratuais, com a devida repactuação do ano 2022, com aplicação a partir de 01/01/2022, passam a ser de:

- o valor mensal passará de **R\$ 347.418,50** (trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos) para **R\$ 359.716,32** (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos);
- o valor anual passará de **R\$ 4.169.022,00** (quatro milhões, cento e sessenta e nove mil vinte e dois reais) para **R\$ 4.316.595,84** (quatro milhões, trezentos e dezesseis mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos);
- o percentual da repactuação ano 2022 é de **3,5401634%** conforme apresentado na Nota Técnica 207 (118354785).

2.2.2.1.1.3. Os valores contratuais, com a devida repactuação do ano 2023, com aplicação a partir de 01/01/2023, passam a ser de:

- o valor mensal passará de **R\$ 359.716,32** (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) para **R\$ 371.979,88** (trezentos e setenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos);
- o valor anual passará de **R\$ 4.316.595,84** (quatro milhões, trezentos e dezesseis mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$ 4.463.758,56** (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos);
- o percentual da repactuação ano 2023 é de **3,4076996%**, conforme apresentado na Nota Técnica 207 (118354785).

2.2.2.1.3.1. Os valores contratuais, após Acréscimo formalizado por meio do 5º Termo Aditivo (112497955), com a devida repactuação do ano 2023 e a retificação, passam a ser de:

- o valor mensal passará de **R\$ 371.979,88** (trezentos e setenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para **R\$ 372.231,91** (trezentos e setenta e dois mil duzentos e trinta e um reais e noventa e um centavos);
- o valor anual passará de **R\$ 4.463.758,56** (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 4.466.782,92** (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos);

2.2.2.2. O detalhamento do objeto do contrato, após Repactuação, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10122820285170052	10122820285170052
III	Natureza de Despesa:	339039	339039
IV	Fonte de Recursos:	100000000	100000000
V	Valor Inicial:	R\$ 290.416,40	R\$ 1.000,00

VI	Nota de Empenho:	2024NE00550	2024NE02182
VII	Data de Emissão:	18/01/2024	23/02/2024
VIII	Modalidade do Empenho:	2 - Estimativo	2 - Estimativo
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo terá vigência a contar da sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de **R\$ 223.339,15** (duzentos e vinte e três mil trezentos e trinta e nove reais e quinze centavos), equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor atual do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

8. ANEXO I - DETALHAMENTO DO CONTRATO APÓS REPACTUAÇÃO

LOTE ÚNICO	SERVIÇO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PERCENTUAL
	P1 - COLETA DE RESÍDUOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	T/MÊS	260,146	733,25	190.752,05	48,93158%
	P2 - TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE C/ AUTOCLAVE	T/MÊS	-	-	-	0,00%
	P3 - TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE C/INCINERADOR	T/MÊS	260,146	648,17	168.618,83	47,686958%
	P4 - DESTINAÇÃO FINAL DOS REJEITPS DOS RESÍDUOS DE SAÚDE	T/MÊS	19,51095	659,17	12.861,03	3,381461%
	TOTAL GERAL MENSAL			R\$	372.231,91	100%
	TOTAL GERAL UNITÁRIO			R\$	1.430,86	/TON
	TOTAL GERAL P/4 MESES			R\$	4.466.782,92	/TON

P1 - COLETA DE RESÍDUOS EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE					
Discriminação		Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1 - Mão de Obra c/ Encargos Complementares	Coleta Convencional				
	Motorista Diurno	Posto	3,00	6.278,13	18.834,39
	Coletor Diurno	Posto	6,00	5.191,49	31.148,94
	Motorista Noturno	Posto	4,00	6.872,90	27.491,60
	Coletor Noturno	Posto	8,00	5.558,60	44.468,80

	Subtotal 1				121.943,73
3 - Custos Fixos c/ Equipamentos (Seguro Casco, IPVA, DPVAT, Licenciamento, GPS e Programação Visual)	Coleta Convencional				
	Veículo coletor caminhão baú	Vb/equip.	4,00	1.012,20	4.048,78
	Bombona 200 L	und	1.325,00	17,61	23.333,25
	Bombona 50 L	und	41,00	11,75	481,75
	Bombona 20 L	und	5,00	6,03	30,15
	PROGRAMAÇÃO VISUAL	und	4,00	40,00	160,00
	Subtotal 3				28.053,93
4 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Produtiva)	Coleta Convencional				
	Veículo coletor caminhão baú	C.H.P.	150,00	137,09	20.563,07
	SUBTOTAL				20.563,07
	Subtotal 4				20.563,07
5 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Improdutiva)	Coleta Convencional				
	Veículo coletor caminhão baú	C.H.I.	1.169,00	10,94	12.793,54
	SUBTOTAL				12.793,54
	RESERVA TECNICA - 10%	%	0,10	1.279,35	1.279,35
	Subtotal 5				14.072,89
EQUIPE DE APOIO (P1')		%	48,93158%	71.490,32	34.981,34
	Subtotal 6				34.981,34
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Rateio P1')					219.614,95
CUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS					R\$/Mês
CUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS		Custos Indiretos			
1,1	Despesas Administrativas / Operacionais (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011)			6,00000%	13.176,90
1,2	Lucro (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011)			3,319593%	7.290,32
		Total Custos Indiretos		9,32%	20.467,22
2		Tributos			
2,1		ISS		5,00%	13.140,79
2,2		PIS		0,65%	1.708,30
2,3		COFINS		3,00%	7.884,47
	Total Custos TRIBUTOS			8,65%	22.733,57
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTO (R\$/MÊS)					262.815,73
Quantidade Estimada p/ o Serviço = t/mês					358,425
PREÇO C/ IMPOSTOS POR TONELADA (R\$/T)					733,251671
					262.815,73

CUSTOS - CAÇAMBA BROOKS 5M³				
Quantidade	2	Unidades		
1 - EQUIPAMENTOS - CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO				
Item	Preço Unitário (aquisição)	Residual	Vida Útil - anos	Depreciação
CAÇAMBA BROOKS 5m³	R\$6.166,67	0,0%	5	R\$102,78
Total - 1				R\$102,78
2 - EQUIPAMENTOS - CUSTOS C/ MANUTENÇÃO				
Item	Preço Unitário	Coefficiente K	Vida Útil - anos	Custos
CAÇAMBA BROOKS 5m³	R\$6.166,67	10%	5	R\$10,28
Total - 2				R\$10,28
Custo Unitário (1+2)				R\$113,06
Quantidade				2
Total				R\$226,12
CUSTOS - BOMBONA				
Quantidade Bombona 200L (Ref. Anexo A do T.R.)	1325	Unidades		
Quantidade Bombona 50L (Ref. Anexo A do T.R.)	35	Unidades		
Quantidade Bombona 20L (Ref. Anexo A do T.R.)	5	Unidades		
1 - EQUIPAMENTOS - CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO				
Item	Preço Unitário (aquisição)	Residual	Vida Útil - anos	Depreciação
Bombona 200 L	R\$140,82	0,0%	1	R\$11,74
Bombona 50 L	R\$94,00	0,0%	1	R\$7,83
Bombona 20 L	R\$48,23	0,0%	1	R\$4,02
2 - EQUIPAMENTOS - CUSTOS C/ MANUTENÇÃO E LIMPEZA				
Item	Preço Unitário	Coefficiente K	Vida Útil - anos	Custos
Bombona 200 L	R\$140,82	50%	1	R\$5,87
Bombona 50 L	R\$94,00	50%	1	R\$3,92
Bombona 20 L	R\$48,23	50%	1	R\$2,01

Custo Unitário Bombona 200L (1+2)	R\$17,61
Custo Unitário Bombona 50L (1+2)	R\$11,75
Custo Unitário Bombona 20L (1+2)	R\$6,03

Lote Único	ANEXO B-1 - PLANILHA PRINCIPAL					
P-2 - TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE	INCINERADOR					
PLANILHA PRINCIPAL - RE-DIMENSIONADO - 2019						
Discriminação			Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1 - Mão de Obra c/ Encargos Complementares						
	Operador de Maquina	Diurno	Posto	1,00	5.191,49	5.102,16
	Operador de Maquina	Noturno	Posto	1,00	5.554,72	5.554,72
	Ajudante	Diurno	Posto	1,00	5.191,49	5.191,49
	Ajudante	Noturno	Posto	1,00	5.558,60	5.558,60
					Subtotal 1	21.406,97
3 - Custos c/ Equipamentos						
	Incinerador		hora/mês	383,16	370,67	142.026,97
	SUBTOTAL					142.026,97
	Subtotal 3					142.026,97
EQUIPE DE APOIO (P1')			%	47,686958%	64.376,58	30.699,23
					Subtotal 6	30.699,23
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Rateio P1')						194.133,17
CUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS						R\$/Mês
ITEM		DESCRIÇÃO			TAXA	
cUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS		Custos Indiretos				
1,1	Despesas Administrativas / Operacionais (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011)				6,00%	11.647,99
1,2	Lucro (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011)				3,319593%	6.444,43
		Total Custos Indiretos			9,32%	18.092,42
2		Tributos				
2,1		ISS			5,00%	11.616,07
2,2		PIS			0,65%	1.510,09
2,3		COFINS			3,00%	6.906,12
	Total Custos TRIBUTOS				8,65%	20.032,28
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTO (R\$/MÊS)						232.321,40
Quantidade Estimada p/ o Serviço = t/mês						358,425
PREÇO C/ IMPOSTOS POR TONELADA (R\$/T)						648,17297901

Lote Único	ANEXO B-1 - PLANILHA PRINCIPAL					
P-3 - DESTINAÇÃO FINAL DOS REJEITOS DO TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE						
Discriminação			Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1 - Mão de Obra c/ Encargos Complementares	Coleta Convencional					

	Motorista	Diurno	Posto	1,00	6.278,13	6.278,13
					Subtotal 1	6.278,13
2 - Materiais, Ferramentas e Utensílios	Coleta Convencional					
	Vassoura		Mês	1,00	6,92	6,92
	Saco plástico 120 litros cor BRANCO		Mês	1,00	1,80	1,80
	Subtotal 2					8,72
3 - Custos Fixos c/ Equipamentos (Seguro Casco, IPVA, DPVAT, Licenciamento, GPS e Programação Visual)	Coleta Convencional					
	0		Vb/equip.	1,00	1.006,26	1.006,26
	Caçamba Brooks 5m3		und	2,00	113,06	226,12
					Subtotal 3	1.232,38
4 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Produtiva)	Coleta Convencional					
	0		C.H.P.	14,00	168,49	2.358,88
	SUBTOTAL					2.358,88
	Subtotal 4					2.358,88
5 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Improdutiva)	Coleta Convencional					
	Veículo coletor Poliguindaste		C.H.I.	177,00	12,90	2.283,00
	SUBTOTAL					2.283,00
	RESERVA TECNICA - 10%		%	10,00%	2.283,00	228,30
	Subtotal 5					2.511,30
EQUIPE DE APOIO (P1')			%	3,381461%	71.490,32	2.417,42
					Subtotal 6	2.417,42
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Rateio P1')						14.806,82
CUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS					R\$/Mês	R\$/Mês
cUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS		Custos Indiretos				
1,1	Despesas Administrativas / Operacionais (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011)				6,00%	888,41
1,2	Lucro (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011)				3,3195930%	491,53
			Total Custos Indiretos		9,32%	1.379,94
2		Tributos				
2,1		ISS			5,00%	885,98
2,2		PIS			0,65%	115,18
2,3		COFINS			3,00%	531,59
			Total Custos TRIBUTOS		8,65%	1.532,74
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTO (R\$/MÊS)						17.719,51
Quantidade Estimada p/ o Serviço = t/mês						26,88
PREÇO C/ IMPOSTOS POR TONELADA (R\$/T)						659,16796

Lote Único	ANEXO B-1 - PLANILHA PRINCIPAL P1' - INFRA ESTRUTURA DE APOIO					
Discriminação			Unidade	Quantidade	Custo do Posto	Custo Total
1 - Mão de Obra c/ Encargos Complementares	Equipe Padrão p/ Coordenação					
	Engenheiro Coordenador	Diurno	Posto	1,00	22.239,99	22.239,99
	Auxiliar Administrativo	Diurno	Posto	1,00	5.603,21	5.603,21

	Técnico de Segurança no Trabalho	Diurno	Posto	1,00	9.276,74	9.276,74
	Equipe Padrão p/ apoio					-
	Mecânico	Diurno	Posto	1,00	6.035,03	6.035,03
	Ajudante	Diurno	Posto	1,00	5.191,49	5.191,49
	Encarregado de Operação	Diurno	Posto	1,00	5.100,36	5.100,36
	Encarregado de Operação	Noturno	Posto	1,00	5.621,57	5.621,57
	Encarregado de Manutenção	Diurno	Posto	1,00	5.100,36	5.100,36
	Encarregado de Manutenção	Noturno	Posto	1,00	5.621,57	5.621,57
			Subtotal 1			69.790,32
2 - Despesas c/ deslocamento de pessoal/ferramentas						
	Veículo utilitário - Locação		Unid.	1,00	1.200,00	1.200,00
	Combustível - Veículo utilitário		Vb.	1,00	500,00	500,00
	Subtotal 2					1.700,00
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8)						

COMPOSIÇÃO AUXILIAR CAMINHÕES			
DESCRIÇÃO		VE005	VE007
		Caminhão Chassi 16t equipado com Baú de 30m3 e Rastreador	Caminhão Chassi 23 ton, Poliguindaste com 2 caçambas de 5m3 e Rastreador
PARAMETROS ADOTADOS	Valor de Aquisição	280.000,00	330.000,00
	Potencia (kw)	169,00	210,00
	Valor Residual	40%	40%
	Taxa de Juros ao Ano	2%	2%
	Vida Útil em Anos	7,00	7,00
	Horas Trabalhadas	2.000,00	2.000,00
	Fator Horas Disponíveis	1,25	1,25
	Coeficiente de Manutenção	0,90	0,90
	Consumo de Tabela	0,18	0,18
	Preço do Combustível	3,555	3,555
CUSTO HORA	DEPRECIAÇÃO	9,60	11,31
	OPORTUNIDADE DE CAPITAL	1,34	1,58
	CUSTO MANUTENÇÃO	18,00	21,21
	CUSTO DE OPERAÇÃO	108,14	134,38
	PRODUTIVO	137,09	168,49
	IMPRODUTIVO	10,94	12,90
CUSTO OPERACIONAL	CUSTO MENSAL PARA OPERAÇÃO	1.012,20	1.006,26
	SEGURO CASCO 2,5%	583,33	687,50
	IPVA	220,04	225,00
	DPVAT	0,48	0,48
	Licenciamento	6,28	6,28
	GPS	84,67	84,67
	Programação Visual	117,39	2,33

COMPOSIÇÃO AUXILIAR INCINERADOR		
INCINERADOR		
Potência	1.000,00	kg/h
Valor de Aquisição	1.640.249,44	R\$

Valor Residual	80%	
Taxa de Juros	2%	
Coefficiente Manutenção - k	30%	
Vida Útil	10,00	anos
Consumo de Gás	63,00	kg/h
Preço Gás	5,51	R\$/kg
Utilização Mensal	383,16	h
DEPRECIAÇÃO	7,13	R\$/h
CUSTO CAPITAL	5,71	R\$/h
CUSTO MANUTENÇÃO	10,70	R\$/h
CONSUMO COMBUSTIVEL	347,13	R\$/h
	370,67	R\$/h

Submódulo 4.5 - Reposição do Profissional Ausente		
Reposição relativa a Férias	O título férias do Submódulo 4.5 refere-se ao provisionamento de 1/12 avos do salário mensal do posto para reposição da mão-de-obra na ocorrência do evento férias $1 \div 12$	8,33%
Ausência por doença	Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Estimamos 4,14 ausências, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. $(4,14 \div 12 \div 30)$	1,15%
Licença Paternidade	Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento do filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a: $(5 \div 12 \div 30) \times (1,50\%)$	0,02%
Ausências Legais	Ausências ao trabalho asseguradas ao empregado pelos artigos 473 e 822 da CLT (morte de cônjuge, ascendente, descendente, casamento, nascimento de filho, doação de sangue, alistamento eleitoral, serviço militar, comparecer à Juízo). Assim considerou-se em média 1 ausência por trabalhador no ano: $(1 \div 12 \div 30)$	0,28%
Ausências por Acidente de Trabalho	A Lei nº 8.213/1991, obriga o empregador a assumir ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho. $(15 \div 12 \div 30) \times (8,00\%)$	0,33%
Aviso Prévio Trabalhado	Artigos, 7º, XXI, da CF/88, Arts. 477, 487, 488 e 491 da CLT. Essa rubrica refere-se ao provisionamento a ser pago à empresa para que a mesma substitua o empregado que esteja cumprindo aviso prévio e sofra redução de 2 (duas) horas diárias em sua jornada de trabalho no mês de aviso prévio, ou opte por faltar ao serviço por 7 (sete) dias corridos, no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio $(7 \div 12 \div 30) \times (5,00\%)$	0,10%
Subtotal		10,21%
Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	36,80% x 10,21%	3,76%
Incidência do submódulos 4.2, 4.3 e 4.4 sobre o Custo de Reposição	$(15,20\% + 0,35\% + 4,45\%) \times (10,21\%)$	2,04%
Total - Submódulo 4.5 - Reposição do Profissional Ausente		16,01%
QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Encargos Sociais e Trabalhistas		%

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%
Submódulo 4.2 - 13º Salário	15,20%
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade	0,35%
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão	4,45%
Submódulo 4.5 - Reposição do Profissional Ausente	16,01%
Total Custo de Reposição	72,81%

MEMORIA DE CALCULO - COLETA DE RESÍDUOS			
Dias Efetivos	25,71		
Horas/dia efetivos	7,33		
Resíduos a Coletar	358,425	t/mês	
Resíduo a Coletar por dia	14,00	t/dia	
Peso Máximo Admitido por Bombona	30,00	kg/bombona	
Número de Bombonas dia	465,00	unid/dia	
EQUIPAMENTOS			
Quantidade Mensal	11.955,15	unid/mês	
Turno 1	4.782,06		
Turno 2	7.173,09		
Turno 1			
Viagens por Veículo	1,00		
Capacidade Transportada	88,00	unid/veic	
Numero de Veículos Necessários	3,00	veículos	
Distancia Percorrida por Viagem	50,00	km/vg	
Distancia Percorrida mês	3.857,00	km/mês	
Velocidade Média	60,00	km/h	
Tempo Necessário por percurso	0,83	h/vg	
Quantidade de Horas Produtivas	64,00	h/mês	
Quant. De Horas Improdutivas	501,00	h/mês	
Turno 2			
Viagens por Veículo	1,00		
Capacidade Transportada	88,00	unid/veic	
Numero de Veículos Necessários	4,00	veículos	
Distancia Percorrida por Viagem	50,00	km/vg	
Distancia Percorrida mês	5.142,00	km/mês	
Velocidade Média	60,00	km/h	
Tempo Necessário por percurso	0,83	h/vg	
Quantidade de Horas Produtivas	86,00	h/mês	
Quant. De Horas Improdutivas	668,00	h/mês	
MAO DE OBRA			
Equipe Padrão	1,00	Motorista	
	2,00	Coletor	

Quantidade de Mão de Obra	Diurno	Noturno	
Motorista	3,00	4,00	
Coletor	6,00	8,00	
5 - RESUMO DO USO DOS EQUIPAMENTOS			
Descrição	QUANTIDADES		
	Equips	h. Produtivas (h/mês)	h. Improdutivas (h/mês)
Veículo Coletor Caminhão Baú	4,00	150,00	1.169,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO - INCINERADOR				
Dias Efetivos	26,00			
Horas/dia efetivos	7,33			
Resíduos a Coletar	358,425	t/mês		
Resíduo a Coletar por dia	14,00	t/dia		
Produtividade do Equipamento	0,95	t/hora		
Quantidade de Horas Produtivas	16,00	horas/dia		
Produtividade Diária	15,20	t/dia		
Quantidade de Resíduo a Ser Tratado	14,000	100%		
Número de Equipamentos Necessários	0,92	Equip/dia		
Número de Horas Necessárias	383,16	horas/mês		
EQUIPAMENTOS				
Dimensionamento de Equipamentos				
INCINERADOR	1,00			
MAO DE OBRA	Diurno/Vespertino		Noturno	
Equipe Padrão	1,00	Operador	1,00	Operador
	1,00	Ajudante	1,00	Ajudante
Quantidade de Mão de Obra	Diurno	Noturno		
Operador	1,00	1,00		
Ajudante	1,00	1,00		
QUANTIDADE DE HORAS PRODUTIVAS	383,16			

MEMORIA DE CALCULO - DESTINO FINAL				
Quantidades de Viagens	7,00	Vg/mês		
Horas/dia efetivos	7,33			
Resíduos a Coletar	358,43	t/mês		
Resíduo a ser Tratado por Autoclave	-	0%		
Resíduo a ser tratado por Incinerador	358,43	100%		
Resíduo resultado da Incineração	26,88	7,50%		
Resíduo a Ser Transportado	26,88	t/mês		
Resíduos a Transportar por dia	3,840			

EQUIPAMENTOS				
Dimensionamento de Equipamentos				
Quantidade	26.881,88	kg/mês		
Viagens por Veículo	1,00			
Capacidade Transportada	4.000,00	kg/veic		
Quantidade de Veículos	1,00			
Trecho a Percorrer por viagem	110,00	km/viagem		
Trecho a Percorrer no mês	770,00	km/mês		
Velocidade Média por percurso	60,00	km/h		
Tempo Necessário	1,83	h/vg		
Tempo de Basculamento	0,10	h/vg		
Quantidade de Horas Produtivas	14,00	h/mês		
Quantidade de Horas Improdutivas	177,00	h/mês		
Equipe Padrão	1,00	Motorista		
	-	Ajudante		
Quantidade de Mão de Obra	Diurno	Noturno		
Motorista	-	-		
Ajudante	-	-		
MATERIAIS	und	Preço	Consumo Mês	Total
Vassoura	und	13,83	0,50	6,92
Saco Plastico 120 litros BRANCO	und	0,18	10,00	1,80
				8,72

Lote ÚnicoANEXO B-5 - PLANILHA DE MÃO DE OBRA - EPIPLANILHA - CUSTO DE EPI PARA MÃO DE OBRA											
			Motorista		Coletor		Operador de máquina		Ajudante		Co Admini
Item	Unidade	Preço Unitário	Consumo /mês	Total	Consumo /mês	Total	Consumo /mês	Total	Consumo /mês	Total	Consumo /mês
Calça brim	unid.	50,11	0,25	12,53	0,33	16,70	0,33	16,70	0,33	16,70	0,33
Camisa	unid.	37,82	0,25	9,46	0,33	12,61	0,33	12,61	0,33	12,61	0,33
Calçados de Couro	par	28,90	0,17	4,82							
Tênis de couro	par	28,90			0,42	12,04	0,42	12,04	0,42	12,04	0,17
Protetor Auricular	unid.	0,99			1,00	0,99	1,00	0,99	1,00	0,99	
Boné	unid.	9,29	0,25	2,32	0,25	2,32	0,25	2,32	0,25	2,32	
Capa de chuva	unid.	12,13	0,17	2,02	0,25	3,03	0,25	3,03	0,25	3,03	
Luvas de raspa	par	6,26									0,08
Colete Reflexivo	unid.	19,80									
Óculos de proteção	unid.	4,14			0,33	1,38	0,33	1,38	0,33	1,38	0,17
Protetor solar 200ml	und.	13,73	2,00	27,47	2,00	27,47	2,00	27,47	2,00	27,47	2,00
Mascara de proteção	und.	0,90									
Bota de PVC	par	23,63									
Cinto de Segurança lombar	unid.	61,80									
Capacete de Segurança	unid.	7,80									
Luva Látex PVC	par	1,80			6,50	11,70	6,50	11,70	6,50	11,70	
				58,62		88,24		88,24		88,24	

COMPOSIÇÃO AUXILIAR MÃO DE OBRA																	
		14,54320640%			72,54%												
DESCRIÇÃO	Salário	Adicional Noturno	Insalubridade	Sub Total 1	Encargos	Subtotal 2	Vale Transporte	Exame SINAP	SEG. SINAP	FERR.SINAP	CURSO SINAP	EPI	Aux Alimentação	Aux. Creche	Plano de Saúde	Aux Odontológico	Custo total
Ajudante	1.462,99		520,80	1.983,79	1.439,04	3.422,83	257,10					88,24	1.191,67	43,89	175,63	12,14	5.191,49
Ajudante Noturno	1.462,99	212,77	520,80	2.196,56	1.593,38	3.789,94	257,10					88,24	1.191,67	43,89	175,63	12,14	5.558,60
Auxiliar Administrativo	2.356,34		260,40	2.616,74	1.898,18	4.514,92	257,26	65,94	13,07	7,37	10,29	114,12	620,25				5.603,21
Encarregado de Operação	2.077,11		260,40	2.337,51	1.695,63	4.033,14	257,26	65,94	13,07	14,26	32,77	63,68	620,25	-	-	-	5.100,36
Encarregado de Operação Noturno	2.077,11	302,08	260,40	2.639,59	1.914,76	4.554,35	257,26	65,94	13,07	14,26	32,77	63,68	620,25	-	-	-	5.621,57
Coletor	1.462,99		520,80	1.983,79	1.439,04	3.422,83	257,10					88,24	1.191,67	43,89	175,63	12,14	5.191,49
Coletor Noturno	1.462,99	212,77	520,80	2.196,56	1.593,38	3.789,94	257,10					88,24	1.191,67	43,89	175,63	12,14	5.558,60
Gerente de Operações	12.441,60		260,40	12.702,00	9.214,03	21.916,03		65,94	13,07	1,45	135,27	108,24	-				22.239,99
Encarregado de Manutenção	2.077,11		260,40	2.337,51	1.695,63	4.033,14	257,26	65,94	13,07	14,26	32,77	63,68	620,25				5.100,36

Encarregado de Manutenção Noturno	2.077,11	302,08	260,40	2.639,59	1.914,76	4.554,35	257,26	65,94	13,07	14,26	32,77	63,68	620,25				5.621,57
Mecânico	2.353,97		520,80	2.874,77	2.085,36	4.960,13	257,26	65,94	13,07	14,26	32,77	71,36	620,25				6.035,03
Técnico de Segurança	4.486,59		260,40	4.746,99	3.443,47	8.190,46	257,26	65,94	13,07	7,37	63,07	59,32	620,25				9.276,74
Motorista	2.370,34		260,40	2.630,74	1.908,34	4.539,08	257,10					58,62	1.191,67	43,89	175,63	12,14	6.278,13
Motorista Noturno	2.370,34	344,72	260,40	2.975,46	2.158,40	5.133,86	257,10					58,62	1.191,67	43,89	175,63	12,14	6.872,90
Operador de Máquina	1.803,52		520,80	2.324,32	1.686,06	4.010,38	257,26	65,94	13,07	14,26	32,77	88,24	620,25				5.102,16
Operador de Máquina Noturno	1.803,52	262,29	520,80	2.586,61	1.876,33	4.462,94	257,26	65,94	13,07	14,26	32,77	88,24	620,25				5.554,72



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LARA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 26/02/2024, às 18:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 26/02/2024, às 19:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **134144151** código CRC= **8FDFDD88**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br